



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI COMPLEMENTAR Nº 55 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 QUE CRIOU O CARGO DE PROCURADOR JURIDICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO ROGÉRIO BRUNELI - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica alterada a referência T no Anexo II da Lei Municipal nº 403 de 10 de março de 2000, passando a constar a seguinte redação:

Anexo II

QUADRO DE PESSOAL

PROVIMENTO "EFETIVO"

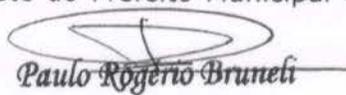
VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORARIA SEMANAL
01	Procurador Jurídico	J	20 horas

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 03 de fevereiro de 2016.


Paulo Rogério Bruneli
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 03 de fevereiro de 2016.


Tânia de Carvalho
Secretária